

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 0073/2022

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA PARA O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, precisamente às 08h32min, na sala de reuniões da Comissão de Julgamento desta mantida, situada à Rua São Paulo, 1840 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul, os membros da Comissão de Julgamento, Sra. Rossana Campanucci, Sr. Willian Guilherme Souto e Sra. Gisele Rocha Chagas, deram início aos trabalhos referente a esclarecimentos solicitados pelo Sr. Jonathan Santos da empresa GRUPO PAINEIRAS com relação ao Ato Convocatório em epígrafe.

Através de e-mail enviado na data de 12/04 às 16h30, o Sr. Jonathan escreveu:

À

FUNDAÇÃO DO ABC

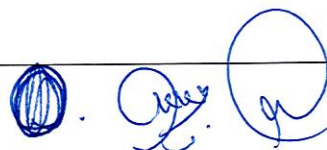
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO PROCESSO nº 0073/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso e portaria para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e das demais Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Prezados, boa tarde.

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo 1840 – São Caetano do Sul
CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



Após análise do edital supracitado surgiu algumas dúvidas que gostaríamos de esclarecer:

1. Por ser uma área hospitalar, será exigido da contratada o pagamento de insalubridade para os seus funcionários?
2. Qual será a forma de reajuste?
3. Conforme item 2.3 da Minuta de Contrato, o horário de refeição serão cobertos por postos da própria contratante?
4. Será fornecido algum equipamento/acessório?
5. Sobre os postos de trabalho, quando se refere a 9 postos de 24h diárias, significa que são 18 funcionários diurnos (9 dia par e 9 dia ímpar) + 18 funcionários noturnos (9 dia par e 9 dia ímpar), nosso entendimento está correto?

Fico no aguardo.

Diante do solicitado, esclarecemos:

- 1) É facultado aos participantes visita técnica para análise dos locais da prestação dos serviços, será exigido da CONTRATADA o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, ficando a incidência ou não de insalubridade a cargo da participante;
- 2) De acordo com o item 11.1.2. da minuta contratual;
- 3) Não, conforme exposto, deverá ser realizado um rodízio entre a equipe;
- 4) Não;
- 5) A contratação dos postos 24h é para a prestação de serviços de forma ininterrupta, devendo a participante dimensionar sua equipe respeitando a legislação trabalhista vigente.

São Caetano do Sul, 13 de abril de 2022.

ROSSANA CAMPANUCCI

WILLIAN GUILHERME SOUTO

GISELE ROCHA CHAGAS

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo 1840 – São Caetano do Sul
CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700

